

LEI N° 247, DE 30 DE SETEMBRO DE 1971

Autoriza regularizar pagamento de aluguéis de postes de propriedade da Cemig do uso mútuo com a Prefeitura no exercício de 1970 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliódora, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a regularizar o pagamento efetuado à Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (Cemig) referente ao aluguel de Postes do uso mútuo com a Prefeitura aproveitados com a Rêde Telefônica da cidade no exercício de 1970 devidamente comprovado pela fatura de n° 13529, de 19-04-971, na importância de Cr\$ 249,74 (duzentos e quarenta e nove cruzeiros e setenta e quatro centavos) com vencimento de 15 de maio do corrente ano.

Art. 2° - Para dar abertura à despesa autorizada pelo artigo primeiro da presente lei fica aberto nos Serviços de Obras Públicas o Crédito Especial de Cr\$ 249,74 (duzentos e quarenta e nove cruzeiros e setenta e quatro centavos) e, para isso, anulada, também, igual quantia da dotação da Despesa 41-10-42 construção e reconstrução de estradas e pontes do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliódora, 30 de setembro de 1971.

O Prefeito Municipal
Alfeu Vieira vilela

* Registrada na secretaria da Prefeitura em 30 de setembro de 1971.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.